TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

"RONNYFLIX"
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs
PROCESSO 0002886-32.2024.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

Pretende-se assegurar a atualização dos(as) servidores(as) envolvidos(as) com licitações e contratos administrativos, como acesso a uma plataforma completa de assessoria e acervo completo, incluindo sessões ao vivo e interações com consultores.

A contratação de uma ferramenta virtual neste sentido se faz necessária em virtude da demanda constante de atualização e consultoria especializada para melhor exercício das atividades relacionadas à área de licitações e contratos. Ainda mais no atual cenário, em que as contratações do órgão já deverão seguir o regramento previsto na nova lei de licitações, sobre cuja operacionalização certamente surgirão muitas dúvidas e questionamentos, ao longo deste exercício e dos vindouros. De modo que prover os agentes públicos de informações oriundas de fontes qualificadas é a melhor forma de evitar erros nos procedimentos licitatórios e os consequentes prejuízos que eles acarretam (ao órgão, aos servidores e à própria sociedade).

Pretende-se assegurar a continuidade da pesquisa/consultoria em área eminentemente técnica (licitações e contratos) e a permanente capacitação e atualização dos servidores acerca da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes, em observância ao art. 173 da Lei n. 14.133/2021 e aos reiterados comandos do Tribunal de Contas da União (ver, por exemplo, Acórdãos 1382/2009 e 1.709/2013).

Não há, atualmente, contratação vigente.

Avaliar a pertinência e viabilidade de uma nova contratação dessa ferramenta será objeto do presente procedimento.

2 – Alinhamento da contratação com o planejamento da Administração

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao "APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA", com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

A presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício de 2024 através da Portaria n.º 1344/2023.

3 - Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação é importante elencar os seguintes:

a) **Empresas a serem contratadas**

A empresa contratada deve ter sua atividade preponderante relacionada à atividade econômica objeto desta contratação.

b) **Natureza da contratação**

A contratação em questão tem natureza continuada, pois acumula a natureza habitual, devido a necessidade a acesso diuturno à plataforma.

4 – Definição dos itens e Estimativa das quantidades

Para escolha dos objetos a serem contratados, levamos em conta a expertise e o reconhecimento nacional do professor e doutrinador Ronny Charles, cuja síntese curricular pode ser consultada no link https://ronnycharles.com.br/ronny-charles-sintese-curricular/.

Para estimativa das quantidades, 15 (quinze) acessos mostram-se suficientes e adequados, considerando os setores envolvidos (SELIC, ASCIN, ASJUR, SECOA ...).

5 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado no item precedente, levamos em conta a expertise e o reconhecimento nacional do professor e doutrinador Ronny Charles.

A ferramenta é vastamente utilizada por outros órgãos da Administração Pública, informação que pode ser amparada na documentação complementar que serviu de base para a pesquisa de preços.

Não há contratações anteriores para este objeto.

Justificativa Econômica:

A contratação de uma ferramenta virtual neste sentido se faz necessária em virtude da demanda constante de atualização e consultoria especializada para melhor exercício das atividades relacionadas à área de licitações e contratos. Ainda mais no atual cenário, em que as contratações do órgão já deverão seguir o regramento previsto na nova lei de licitações, sobre cuja operacionalização certamente surgirão muitas dúvidas e questionamentos, ao longo deste exercício e dos vindouros. De modo que prover os agentes públicos de informações oriundas de fontes qualificadas é a melhor forma de evitar erros nos procedimentos licitatórios e os consequentes prejuízos que eles acarretam (ao órgão, aos servidores e à própria sociedade).

Justificativa Técnica:

A empresa a GRUPO CENTRUM, CAPACITACAO E EVENTOS LTDA é a detentora exclusiva da plataforma RONNYFLIX, conforme declaração de exclusividade apresentada, representante um grande acervo de material doutrinário para auxílio na área de licitações e contratos.

6 – Estimativa dos Preços

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
RONNYFLIX	Inscrição	15	R$ 884,66	R$ 13.270,00
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:			R$ 13.270,00

Para demonstrar que o preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, nos termos do art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021, foi elaborado o MAPA DE PREÇOS.

7 - Descrição da solução como um todo

Trata a presente contratação de assinatura do pacote corporativo da plataforma RONNYFLIX por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Por ser um objeto comum e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexiste necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

Não há previsão para prestação de assistência técnica ou garantia contratual.

Trata-se de serviços em que há inviabilidade de competição, logo enquadrado no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo, dessa forma, ser adotada a inexigibilidade de licitação, já que o fornecedor é exclusivo, conforme pesquisa de preços realizada (em que se verifica que outros órgãos públicos contrataram o serviço por inexigibilidade).

8 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.

Trata-se de objeto não divisível, a ser contratado em item único.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

O resultado a ser alcançado é assegurar a continuidade da pesquisa/consultoria em área eminentemente técnica (licitações e contratos) e a permanente capacitação e atualização dos servidores acerca da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes, em observância ao art. 173 da Lei n. 14.133/2021 e aos reiterados comandos do Tribunal de Contas da União (ver, por exemplo, Acórdãos 1382/2009 e 1.709/2013).

10 - Providências Prévias à contratação

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito.

Não há necessidade de capacitação para os servidores que irão desempenhar as funções de gestão e fiscalização contratual.

11 – Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

As empresas contratadas deverão, **no que couber**, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o Decreto n° 7.746/2012, a Portaria TRE-MA nº 271/2022–e a Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais etc. As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde.

13 - Declaração da viabilidade da contratação

A contratação a ser realizada é viável, pois:

a) Já prevista no planejamento das contratações (2024).
b) Inclusa no orçamento ordinário de 2024.
c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
d) Demanda a ser contratada por inexigibilidade de licitação.

14 – Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele.

O Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão contratual, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo TRE-MA;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

15 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão da contratação ficarão a cargo do servidor Mateus Marinho Alencar (titular), e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, da servidora Liana Mello de Alencar Bezerra (substituta).

São Luís/MA, 14 de março de 2024

MATEUS MARINHO ALENCAR
Seção de Análise e Licitações